



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.273, 16 DE AGOSTO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA SUBURBANA EM URBANA NA PLANTA DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano, uma área descrita como sendo parte da Gleba São Nicolau, de propriedade de Silmar Borba da Silva, situada na cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, medindo 5,982.855 m² (cinco mil, novecentos e oitenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) matricula sob nº R/14.552 de 29.04.2010, do Livro nº 2-A, fls. 173 e vº, dentro dos seguintes limites e confrontações: o primeiro marco está cravado nas margens da Rua Orquídea e terras de Clecio Alexandre Garcia, e desse marco seguiu-se numa distância de 84,90 m com o azimute verdadeiro de 303º11'45" fazendo limites com as terras de Clecio Alexandre Garcia, até o marco nº 2Ao Norte, e desse marco seguiu-se uma distância de 141,42 metros com azimute verdadeiro de 38º04'18", fazendo limites com as terras de José Francisco Valeiro, até o marco nº3. E desse marco seguiu-se numa distância de 158,70 metros com azimute verdadeiro 185º51'15", fazendo limites com a Rua das Orquídeas, até o MP-01, onde deu-se início ao encaminhamento.

Art. 2º Fica incluído no perímetro urbano, uma área descrita como sendo parte da Gleba São Nicolau, de propriedade de Dorildo Carlini,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

situada na cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, medindo 42.6306 ms² (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados) matricula sob nº 4711 do RGI de Jaciara, dentro dos seguintes limites e confrontações: M1-M2 com o azimute verdadeiro de 250°40'13"- distância de 133,99 ms, M2-M3 com o azimute verdadeiro de 78°26'59" –distância de 63,96 ms, M3-M4 com o azimute verdadeiro de 93°28'59"- distância de 168,57 ms, M4-M5 com o azimute verdadeiro de 187°11'57"- distância de 110,90 ms, M5-M1 com o azimute verdadeiro de 262°23'32"- distância de 196,53 ms, onde deu-se início ao encaminhamento

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 16 DE AGOSTO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal